

AUTÓGRAFO Nº AUT-086/2015 CONFORME PROCESSO-222/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 10/07/2015 09:47:27**Protocolado por:** Débora Geib

O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão administrativa de uso das lancherias dos Ginásios e Campos Municipais e da Vila Olímpica, destinados a exploração comercial.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será a título oneroso e se efetivará por períodos de cinco anos, sempre precedidos de licitação pública, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. O valor da remuneração da concessão será mensal e atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Poderá o Poder Público determinar o tipo de comércio a ser estabelecido no imóvel objeto da concessão através do projeto básico.

Parágrafo único. Toda e qualquer atividade a ser desenvolvida no imóvel objeto da concessão deverá atender às determinações do projeto básico, assim como à legislação sanitária e fiscal pertinente, sem exclusão das demais leis aplicáveis.

Art. 4º Todas as despesas necessárias para o funcionamento e manutenção do objeto da concessão serão de exclusiva responsabilidade do concessionário.

§1º A limpeza e manutenção dos sanitários instalados nos Ginásios e Campos Municipais e na Vila Olímpica serão de exclusiva responsabilidade do concessionário, o qual deverá mantê-los abertos para uso do público em geral, sem a cobrança de qualquer valor pela utilização.

§2º O pagamento de indenizações decorrentes de danos em favor de terceiros decorrente de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão, será de exclusiva responsabilidade do concessionário.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 2.680 de 24 de junho de 2008.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 10 de Julho de 2015.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal

